



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 11786 / 6 / 2026
DATA: 08/06/2026 - 11:18:55
ASSUNTO: ESCLARECIMENTO
REQ: GENTE SEGURADORA S.A
SENHA: WQ489VK

Coml.

cod. contratos 09106126

SUP. Fase Prep. 10/06/2026

SUP. Fase Prep 17/06/2026

Sup Fas Prep 24/06

1859

1890

ARARUAMA



Olá, Caio Benites Rangel

atos

Impugnações

INICIO

☐ Painel

📰 Boletim

🔔 Avisos

🛒 Licitaplace

PLANEJAME

📄 PCA

PROCESSOS

🔍 Pesquis

≡ Process

📊 Relatórios

ORGANIZAÇÃO

👤 Meu Perfil

⚙️ Dados do Orgão

👥 Operadores

👤 Cargos

📅 Eventos

🏠 Sair

Impugnações

Voltar

Email

Pedido

Resposta

Sita no
edital a

Não
condic

Descrição

Sita no edital a cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) Morte e Invalidez, porém não citam os valores. Podemos considerar R\$ 10.000,00 por passageiro ? Informam no edital - assistência 24 (vinte e quatro) horas, com serviços de guincho e suporte ao usuário Devemos considerar Guincho e táxi - Qual o km desejado 500 ou ilimitado?

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROCESSO SOB O Nº 12786

FLS. Nº 02

em 08/06/20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NUMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
---	---------------	---------------------

CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICIPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	-------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br	TELEFONE (51) 3027-8864 / (51) 3027-8870
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/06/2026 às 10:28:58 (data e hora de Brasília).

PROCESSO N. 11786
PIS. 03
ASSINATURA E CARIMBO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 11786

Número de Folhas 04

A/AO Comdi

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 08/06 / 2026.


Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11786/2026

Ass.:  Fls. 05

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 8162/2026

À SESAU,

Cumprimentando-a, considerando os questionamentos exarados por **GENTE SEGURADORA S/A**, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretária emita parecer conclusivo no que tange ao presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 17 de junho do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 08 de junho de 2026.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DESPACHO

PROCESSO: 8.162/2026

DATA: 10/06/2026

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Superintendência de Fase Preparatória

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, e tendo em vista que os questionamentos formulados versam sobre elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos produzidos na fase preparatória da contratação;

Considerando que a elaboração dos referidos documentos foi realizada pela Superintendência de Fase Preparatória;

Encaminhem-se os autos à **SUPERINTENDÊNCIA DE FASE PREPARATÓRIA** para análise e manifestação técnica acerca dos questionamentos apresentados pela interessada, visando subsidiar a resposta oficial ao pedido de esclarecimento e o regular prosseguimento do certame. Após manifestação, retornem os autos a esta Comissão para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



LUCAS A. C. RIBEIRO
SETOR DE COMPRAS - SESAU
MATRÍCULA 77003

Processo: 11786/2026
Objeto: Seguro Automotivo

Encaminham-se os presentes autos em razão da apresentação de Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão nº 20, protocolado pela empresa Gente Seguradora S.A.

Considerando que:

- a Secretaria Demandante é a unidade responsável pela identificação da necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação;
- essa Secretaria participou da fase preparatória do certame mediante análise, manifestação e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que subsidiaram a publicação do edital;
- os questionamentos formulados pela impugnante versam sobre aspectos técnicos, operacionais e/ou de especificação relacionados ao objeto da contratação e às condições estabelecidas para atendimento da necessidade administrativa identificada por essa Secretaria;
- a Secretaria Demandante detém a expertise técnica e o conhecimento acerca das necessidades administrativas, dos requisitos da contratação e dos impactos decorrentes de eventual alteração das condições previstas no instrumento convocatório;

Encaminhamos os autos para que essa Secretaria proceda à análise integral dos pontos suscitados na impugnação, elaborando manifestação técnica fundamentada acerca dos questionamentos apresentados, com enfrentamento individualizado de todos os apontamentos formulados pela impugnante e indicação expressa quanto à procedência ou improcedência de cada um deles, acompanhada das respectivas justificativas técnicas e administrativas.

A manifestação técnica emitida por essa Secretaria servirá de subsídio para a elaboração da resposta institucional ao pedido de impugnação e para o respectivo julgamento pela Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, razão pela qual deverá ser apresentada de forma clara, detalhada e suficientemente fundamentada. Após a elaboração da manifestação técnica, os autos deverão ser remetidos à Secretaria Executiva de Licitações e Contratos para adoção das providências cabíveis quanto ao processamento e julgamento da impugnação.

A análise apresentada pela Secretaria Demandante deverá enfrentar integralmente todos os questionamentos formulados pela impugnante, manifestando-se expressamente quanto à procedência ou improcedência de cada apontamento, mediante fundamentação técnica e administrativa consistente, clara e detalhada, contendo as justificativas que embasam o posicionamento adotado, bem como, quando cabível, a indicação das alterações necessárias nos documentos que compõem a fase preparatória e/ou no instrumento convocatório.

As conclusões apresentadas deverão demonstrar de forma objetiva os motivos que justificam a manutenção ou a revisão das condições inicialmente estabelecidas, de modo a subsidiar adequadamente a decisão da autoridade competente e resguardar a legalidade, a motivação dos atos administrativos e a segurança jurídica do certame.

Araruama, 12 de junho de 2026.

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8162/2026
PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO Nº: 11786/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2026
INTERESSADO: GENTE SEGURADORA S/A
ASSUNTO: Despacho de Encaminhamento - Análise Opinitiva de Pedido de Esclarecimento

À Superintendência de Fase Preparatória
C/C Comissão de Licitação - COMLI

Cumprimentando-os cordialmente, reporto-me aos autos do processo em epígrafe para encaminhar a análise opinativa demandada acerca do Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa **GENTE SEGURADORA S/A**. A interessada solicita a definição de parâmetros financeiros e de quilometragem referentes a coberturas exigidas, mas não detalhadas quantitativamente no instrumento convocatório.

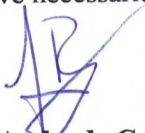
No mérito da questão, cumpre salientar que a ausência de parâmetros numéricos exatos para certas coberturas securitárias fatalmente gerará distorções nas propostas comerciais, inviabilizando a comparabilidade e prejudicando o julgamento objetivo pelo critério de menor preço. Embora o Termo de Referência exija expressamente a cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) e a Assistência 24 horas (guincho e suporte), o documento foi omissivo quanto aos limites de indenização e franquia.

Destarte, para assegurar o correto nivelamento das cotações, a isonomia entre os licitantes e a salvaguarda do patrimônio humano e material do Município, o acolhimento da sugestão da empresa revela-se a medida tecnicamente mais adequada, devendo-se fixar as seguintes balizas:

- **Cobertura APP (Morte e Invalidez):** O capital segurado a ser considerado pelas licitantes deverá ser fixado no importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por passageiro.
- **Assistência 24h (Guincho e Táxi):** A franquia de reboque deverá contemplar o raio mínimo de **500 km (quinhentos quilômetros)**. Para o serviço de táxi ou transporte congênere, a cobertura deverá ser abrangente o suficiente para garantir o retorno seguro dos ocupantes à base institucional do veículo no município de Araruama/RJ.

Ressalta-se, contudo, que a presente manifestação possui caráter eminentemente opinativo e consultivo. Trata-se de um subsídio opinativo elaborado por esta área demandante com o intuito exclusivo de auxiliar a compreensão mercadológica e operacional do objeto. A deliberação final acerca da eventual retificação ou divulgação destes esclarecimentos no certame, bem como a validação estrita da legalidade dos apontamentos aqui exarados, transfere-se inteiramente à competência dessa Superintendência e à d. Procuradoria Jurídica do Município. É visto que, à luz do exposto, o **PARECER PROCEDENTE** se vê necessário, o qual submeto à superior apreciação.

Araruama, 16 de junho de 2026.


Lucas de Andrade Costa Ribeiro
Departamento de Compras e Contratos - DCC
Matrícula - 77003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8162/2026
PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO Nº: 11786/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2026
INTERESSADO: GENTE SEGURADORA S/A
ASSUNTO: DECISÃO – RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À COMLI,

Trata-se de Pedido de Esclarecimento formulado tempestivamente, via plataforma eletrônica Licitanet, pela empresa GENTE SEGURADORA S/A, atinente ao Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Em seu petítório, a licitante solicita a definição de parâmetros quantitativos e financeiros aplicáveis a coberturas expressamente exigidas no certame. De modo específico, a interessada indaga se é possível considerar o valor estipulado de R\$ 10.000,00 por passageiro para a cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) Morte e Invalidez, bem como requer a definição da quilometragem desejada (500 km ou ilimitada) para o provimento de Guincho e Táxi na Assistência 24 horas.

Com o intuito de subsidiar a deliberação desta Comissão com o máximo rigor, os autos foram submetidos à análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) – órgão demandante –, a qual exarou manifestação estabelecendo as métricas operacionais estritamente necessárias ao resguardo do interesse público. Da análise conjugada do pleito com o escopo logístico da frota, constata-se que a parametrização quantitativa destas coberturas securitárias apresenta-se como um valioso e oportuno aprimoramento preventivo do certame. Sabe-se que no mercado segurador, itens como capitais de APP e limites de franquia de reboque possuem alta elasticidade comercial, impactando diretamente o prêmio final ofertado.

Neste cenário, a consolidação destes balizadores numéricos não altera a essência das obrigações já previstas no Termo de Referência, mas atua como um nivelador material. Tal providência visa, primordialmente, harmonizar a base de cálculo a ser considerada pelas proponentes, fortalecendo a ampla competitividade, assegurando a absoluta isonomia no ambiente de disputa e resguardando a estrita comparabilidade das propostas comerciais, em irrestrita observância ao princípio do julgamento objetivo estatuído no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao fixar diretrizes idênticas e transparentes para todo o mercado, a Administração Pública atua de forma cooperativa e prudente, garantindo a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa para o erário e a salvaguarda adequada do patrimônio humano e material do Município.

Ante o exposto, no uso das atribuições legais conferidas e encampando integralmente os parâmetros logísticos delimitados pela área técnica demandante (SESAU), DECIDO pelo ACOLHIMENTO do Pedido de Esclarecimento, estabelecendo as seguintes diretrizes cogentes para a formulação das propostas de preços:

1. Cobertura APP (Morte e Invalidez): Todas as licitantes deverão considerar e cotar, obrigatoriamente, o capital segurado fixo no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro.
2. Assistência 24h (Guincho e Táxi): Considerando que o atendimento prioritário das operações de saúde concentra-se no Estado do Rio de Janeiro, a franquia de quilometragem mínima obrigatória para o serviço de guincho/reboque deverá ser de 500 km (quinhentos quilômetros). No que tange ao serviço de táxi ou transporte alternativo congênere, a cobertura ofertada deverá ser suficiente para garantir o retorno integral e seguro de todos os ocupantes à base institucional do veículo, sediada no município de Araruama.

Ressalta-se que a presente Decisão Administrativa possui natureza vinculante e íntegra, doravante, o Instrumento Convocatório (Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026) como documento técnico-complementar, devendo ser irrevogavelmente observada na parametrização dos lances e propostas.



[Handwritten signature]

Publique-se a íntegra da presente resposta oficial na plataforma Licitanet e no Portal da Transparência do Município, conferindo-se ampla e imediata publicidade a todos os interessados.

Araruama, 18 de junho de 2026.

[Handwritten signature]
Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de Licitações e Contrato

Mario Jorge Espinhara
Secretário de Saúde

[Handwritten signature]
Mario Jorge Lima Espinhara
Secretário Municipal de Saúde
Ct. 11.96570

[Handwritten note]
Recebido em 24/06/26